



Política de Contratação de Terceiros

2025

Índice

Índice 2

1. Introdução	3
2. Responsabilidades	3
3. Procedimentos para contratação de terceiros.....	4
4. Indicação de terceiros por colaboradores.....	6
5. Monitoramento e supervisão baseada em risco dos terceiros já contratados.....	7
6. Obrigações de seleção e análise de contratação de prestadores de serviço – Resolução CVM 175/22	8
7. Pagamentos a terceiros	8
8. Considerações finais	9

1. Introdução

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem como objetivo definir o processo para a contratação e supervisão de terceiros em nome próprio e em nome dos fundos de investimento sob a gestão da Invest Tech Participações e Investimentos S.A (“Invest Tech”).

Um processo adequado de contratação de Terceiros assegura que os serviços contratados sejam realizados por empresas e pessoas idôneas e qualificadas, mantendo a credibilidade da Invest Tech, a integridade de seus projetos, principalmente dos Fundos de Investimento, e evitando danos à sua imagem.

A política é aplicável a todos os colaboradores da Invest Tech (qualquer integrante, executivo, diretor, estagiário, trainee e terceirizados), sem distinção de cargos e posições e, também, será observada por estes colaboradores quando da contratação dos Terceiros, sejam esses contratados em nome dos Fundos de Investimento ou em nome da própria Invest Tech, independentemente da contratação e prestação dos serviços se darem por meio de empresa intermediária ou diretamente por profissional autônomo, observado que a contratação será prévia e devidamente formalizada em contrato ou proposta comercial vinculante.

No que tange à contratação de Terceiros para prestação de serviços aos Fundos de Investimento, a presente Política se encontra pautada nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“Código ANBIMA”), Resolução CVM 50/21 e alterações introduzidas pela Resolução CVM 179/23, bem como pela Resolução CVM 175/22.

O processo de contratação e monitoramento de Terceiros é efetuado visando o melhor interesse dos Fundos de Investimento visando evitar e/ou mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o Terceiro contratado e demais prestadores de serviços, a própria Invest Tech ou seus colaboradores, ou ainda, investidores dos Fundos de Investimento.

2. Responsabilidades

Compete à Diretoria, em conjunto com a Diretoria de Compliance, com respaldo do Conselho de Administração da Invest Tech, as responsabilidades e deveres principais da aprovação da presente Política e em relação à melhor execução dos processos nela definidos.

Para fins de cumprimento desta Política, é dever de todos os colaboradores da Invest Tech:

(i) Considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, e quaisquer outros elementos relevantes; (ii) Colocar os interesses dos

clientes e investidores acima de seus próprios; (iii) minimizar o risco de conflito de interesses; (iv) ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; (v) ter conhecimento que é vedada a contratação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam, ou aplicam insuficientemente, recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, sobre as listas de restrições emanadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU, assim como pessoas expostas politicamente (“PEPs”) – indivíduos que ocupam posições públicas, seus familiares até segundo grau e seus estreitos colaboradores; e (vi) dever de reportar à área de Compliance qualquer evento que possa se enquadrar nos itens anteriores.

É de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance assegurar a atualização periódica, publicação e disponibilização desta Política a todos os colaboradores que participem do processo de contratação e acompanhamento de Terceiros, seja no âmbito da própria Invest Tech ou no âmbito dos Fundos de Investimento geridos pela Invest Tech.

3. Procedimentos para contratação de terceiros

A contratação de Terceiros pela Invest Tech, em nome dos fundos de investimento sobre sua gestão deve, independente da natureza dos serviços, atender as exigências mínimas desta Política, sempre baseada nos princípios de real necessidade, ser baseada em critérios objetivos, técnicos e éticos, desvinculando-se de quaisquer práticas discriminatórias e de favorecimento.

O início das atividades de seleção de Terceiros, em nome dos fundos de investimento sobre sua gestão, deve ser vinculado à observância do processo de Due Diligence disposto no item (B) abaixo, além da formalização da contratação, sendo que nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato ou proposta comercial vinculante. O procedimento interno observará, em todos os casos, as seguintes regras:

A. Pré-seleção

Deverão ser cotadas, preferencialmente, no mínimo, 2 (duas) pessoas jurídicas e/ou físicas, conforme aplicável, com potencial para se tornar um Terceiro contratado, e será selecionado aquele que, após pesquisa reputacional e histórico de prestação de serviço com a Gestora, ofertar a melhor execução, devendo ser observado, para tanto, o porte da empresa prestadora do serviço, bem como a criticidade da atividade em questão, buscando agir com razoabilidade e bom senso. Para casos em que a cotação de 2 (duas) pessoas jurídicas e/ou físicas seja inviável, por exemplo serviço específico, ou dificuldade técnica, o colaborador deverá justificar formalmente por e-mail o não cumprimento deste procedimento e solicitar a aprovação de seu gestor (superior imediato), que também deve ser formalizada por resposta de e-mail ao colaborador.

B. Due Diligence

O processo de due diligence visa obter informações adicionais qualitativas e quantitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção, considerando que será realizada a análise de qualificação de tal Terceiro e de seus sócios, bem como análise de riscos associados através dos seguintes procedimentos:

- a) Referências: possuir no mínimo 2 (duas) referências de pessoas físicas ou jurídicas de confiança da Invest Tech, idealmente de Diretores da Invest Tech que já tiveram experiência com o potencial prestador de serviços.
- b) Preço: deve apresentar boa relação custo-benefício e seguir padrões de preços praticados pelo mercado, no mínimo o apresentado por cotações conforme definido no item A acima.
- c) Qualidade: o prestador deverá apresentar qualidade comprovada mediante verificação de certificações e comprovantes de qualificação tais como:
 - Registros em agências regulatórias e/ou autorreguladoras;
 - Litígios passados ou correntes envolvendo o próprio prestador de serviço ou seus Diretores e/ou controladores.
 - Idoneidade: o prestador de serviço deve ter a sua idoneidade comprovada através das seguintes certidões:
 - i. Certidão de CNPJ
 - ii. Certidão negativa de Débitos (CND)
 - Questionários ANBIMA: o prestador de serviço deverá apresentar o Questionário de Due Diligence ANBIMA no caso de contratação de Corretoras, Administrador Fiduciário ou Distribuidores.

Adicionalmente deverão ser realizadas consultas em listas restritivas e sites de busca para a conferência de dados e/ou identificação de informações desabonadoras, como Serasa ou CEPIM – Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas, em linha com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Distribuição em Massa (PLD/FTP).

Caberá, ainda, a Diretoria definir regras ou procedimentos específicos para a contratação de terceiros quando se tratar de fundos que realizam investimentos no exterior, na forma da lei e regulamentações aplicáveis.

Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a área de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações com os meios disponíveis internamente.

C. Contratação

O prestador de serviços que for selecionado, além das informações previstas nesta política, deverá fornecer:

- a) Breve informação sobre seu histórico;
- b) Cópia do contrato ou estatuto social.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;
- da obrigação de indenização em caso de negligência, dolo ou má fé do contratado;
- da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), com a redação substancialmente nos termos abaixo; e
- da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

As aprovações específicas ou exceções serão aprovadas por dois Diretores da Invest Tech ou por Comitê de Compliance, conforme Manual de Conduta e Boas Práticas.

As informações obtidas no processo deverão ser arquivadas digitalmente pelo prazo mínimo de 5 anos, em pasta própria e de forma adequada pelas áreas responsáveis para evidenciar o processo de seleção desta Política na contratação de prestadores de serviço para os fundos sob sua gestão, conforme legislação vigente.

4. Indicação de terceiros por colaboradores

Os colaboradores da Invest Tech deverão ainda seguir, além dos procedimentos do item 3, as regras gerais descritas abaixo:

- Colaboradores da Invest tech poderão indicar Terceiros para prestarem serviços à Invest Tech, desde que não possuam participação societária na empresa indicada e a empresa possua competência técnica comprovada para o assunto que se pretende contratar;
- Em nenhuma hipótese, a decisão final do processo de contratação será tomada por 1 (um) colaborador apenas; e
- A gestão do contrato com o terceiro é de responsabilidade da área contratante.

5. Monitoramento e supervisão baseada em risco dos terceiros já contratados

Após a contratação do Terceiro, a Invest Tech realizará o monitoramento periódico das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A área de Compliance e a Diretoria responsável pela utilização dos serviços do Terceiro contratado são responsáveis pelo monitoramento da correta aplicação desta Política. Para tanto, a Invest Tech adota a supervisão baseada em risco, na qual a instituição contratada é avaliada de acordo com os seguintes critérios, que devem ser sugeridos inicialmente pela Diretoria responsável pela área para a qual o prestador de serviço foi contratado, levando em consideração:

- Existência de redundância com relação ao prestador de serviços;
- Existência de pessoa politicamente exposta no quadro societário ou principais executivos da instituição;
- Identificação de ressalvas no processo de due diligence;
- Ocorrência de não conformidades reportadas pela equipe da Invest Tech.

Após avaliação dos critérios acima o Diretor de Compliance classificará os prestadores de serviço da seguinte forma:

- Risco Baixo: são classificados como de “baixo risco” os prestadores de serviço que apresentarem todas as informações solicitadas por esta política e que não haja registro de nada que os desabone;
- Risco Médio: são classificados como de “médio risco” os prestadores de serviço que tiverem apresentado ressalvas em seu processo de due diligence ou de revisão periódica;
- Risco Alto: são classificados como de “alto risco” os prestadores de serviço que apresentarem processos administrativos por parte da CVM e/ou ANBIMA, ou não forem aderentes aos códigos da ANBIMA ou, a critério da Invest Tech, apresentem riscos de imagem para o bom andamento de negócios da Gestora.

As informações cadastrais de pesquisas e contratações de terceiros classificados como baixo e médio riscos deverão ser atualizadas a cada 36 meses. Para prestadores de serviço classificados como alto risco, deverão ter cadastro e classificação atualizados a cada 12 meses.

A guarda da documentação de dados será feita de forma eletrônica em pasta dedicada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

6. Obrigações de seleção e análise de contratação de prestadores de serviço – Resolução CVM 175/22

A contratação de terceiros contará com prévia e criteriosa análise de seleção, devendo a Invest Tech, ainda, em certos casos constar, como “interveniente anuente”.

São obrigações da Invest Tech contratar, quando necessário, em nome do fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- Intermediação de operações para carteira de ativos;
- Distribuição de cotas;
- Consultoria de investimentos;
- Classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- Formador de mercado de classe fechada;
- Cogestão da carteira de ativos.

As contratações dos serviços listados acima somente serão de responsabilidade da Invest Tech caso assim estejam dispostas nos regulamentos dos respectivos fundos ou deliberadas por assembleias de cotistas das respectivas classes de cotas.

7. Pagamentos a terceiros

Os pagamentos efetuados aos Terceiros contratados, seguindo as regras anteriormente definidas, se sujeitarão às seguintes regras:

- (i) Deverão ser feitos por meios eletrônicos, salvo situações específicas, tais como pequenos reparos (i.e., chaveiros, eletricitas e afins), limitados ao valor de R\$ 500,00 por mês;
- (ii) Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente em conta bancária em nome da pessoa jurídica contratada ou pessoa física portadora da empresa contratada, com exceção das situações específicas supracitadas;
- (iii) As operações de pagamento deverão se restringir ao território do país em que estão sendo prestados os serviços contratados, ou no qual as empresas possuam sede.

8. Considerações finais

Os critérios desta política entram em vigor a partir de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado por órgão regulador, ou em casos de alteração da legislação aplicável. Não se exime, entretanto, que os atuais prestadores contratados passem a ser monitorados de acordo com os critérios definidos nesta Política, caso seja de determinação da Diretoria da Invest Tech ou área de Compliance.

Colaboradores que souberem que colegas de trabalho não estão cumprindo com as medidas expostas neste instrumento deverão obrigatoriamente notificar a Invest Tech, usando os canais de comunicação disponibilizados pela Invest Tech ou por meio do e-mail: administrativo@investtech.com.br.